



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS	1 - 3
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	4 - 12
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	13 - 14
.....		
4	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	15 - 22
.....		
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	23 - 64
.....		
6	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAL	65 - 70
.....		
7	PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES - PORTARIAS	71 - 71
.....		
8	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIAS	72 - 72
.....		
9	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIAS	73 - 73
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE MAIO DE 2023

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 466, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo da Superintendência de Infraestrutura da UFPE para compor equipe de planejamento para eventuais contratações de Obras de Engenharia pelos próximos 12 meses.

- Geraldo Cabral Carvalho Filho SIAPE 2060183;
- Maria Isabel Pinto de Oliveira SIAPE 1133056;
- Nicolau Firmo Barbosa Spinelli SIAPE 3207458.

(Processo nº 23076.040967/2023-40)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE MAIO DE 2023

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 466, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento para Contratação de serviços de coleta através de sucção, hidrojateamento, transporte e destinação final dos resíduos de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, exceto Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia:

- José Iranildo Barbosa Sales da Silva, SIAPE 1830132;
- Gabriel Alves Moreira, SIAPE 1122516;
- André Felipe Souza Pereira de Brito, SIAPE 1908586;
- Camila Claudino de Souza, SIAPE 1650611;
- Diogo José Vidal de Lima, SIAPE 3267650.

(Processo nº 23076.039963/2023-85)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 87/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa PREVENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores portáteis de incêndio, destinados à adequação dos ambientes dos *campi Recife e Vitória de Santo Antão da UFPE*, inclusa a mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços que são prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 153/2018 e anexos.

Em tempo: Retificando a Portaria 07/2023 - DLC/PROGEST, de 06 de Janeiro de 2023, a indicação da gestora substituta Laís Maria de Barros Batista tem efeito retroativo válido a partir de 12/12/2018.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
KAROLINE RODRIGUES FERREIRA LIMA	1902851	GESTOR
LAÍS MARIA DE BARROS BATISTA	2402040	GESTOR SUBSTITUTO (DESIGNAÇÃO RETROATIVA A PARTIR DE 12/12/2018)
BRUNO GOMES DE ALMEIDA	2058588	FISCAL TITULAR DO CONTRATO (DESIGNAÇÃO RETROATIVA A PARTIR DE 24/10/2019)
ANA BEATRIZ GOMES DE SOUZA SANTOS	2241243	FISCAL SUBSTITUTO
FÁBIO FERREIRA BATISTA	3288786	FISCAL SUBSTITUTO
JÉSSICA LENE SANTOS BANDEIRA	3288758	FISCAL SUBSTITUTO

(Processo nº. 23076.019212/2019-09)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 1897, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **120 horas-aula**, a **GEOVANIA FERREIRA DE MENDONCA**, Matrícula SIAPE n.º **1131802**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **11/05/2023**.

Processo n.º **23076.042620/2023-29**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1898, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **200 horas-aula**, a **EDVANIA COSMO DA SILVA GONCALVES**, Matrícula SIAPE n.º **1279953**, no cargo de **BIBLIOTECARIO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **10/05/2023**.

Processo n.º **23076.042420/2023-94**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1899, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **100 horas-aula**, a **VERUSCHKA MARIA LOMBARDI RODRIGUES**, Matrícula SIAPE n.º **3255414**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **26/04/2023**.

Processo n.º **23076.037791/2023-44**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1900, DE 12 DE MAIO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **LUCIA DO CARMO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1133500**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **16**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **08/05/2023**.

Processo n.º **23076.041568/2023-12**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1901, DE 12 DE MAIO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2404545**, no cargo de **TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **04**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **09/05/2023**.

Processo n.º **23076.014725/2023-86**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1916, DE 12 DE MAIO DE 2023.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º **1134655**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **4**, padrão **16**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **09/11/2022**.

Processo n.º **23076.116790/2022-07**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1168, DE 08 DE MAIO DE 2023

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor CHIGUERU TIBA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1130735, lotado no Departamento de Engenharia Nuclear, por 90 (noventa) dias, no período de 01/09/2023 a 29/11/2023, referente ao 3º quinquênio de 09/08/1988 a 08/08/1993.

(Processo nº 23076.021271/2023-78)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA Nº 1794, DE 08 DE MAIO DE 2023

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor GERALDO JOSÉ ARRUDA CAVALCANTI, Editor de Imagens, matrícula SIAPE nº 1131374, lotado na Coordenação geral de rádio FM, por 30 (trinta) dias, no período de 26/06/2023 a 25/07/2023, referente ao 2º período do 3º quinquênio de 09/07/1991 a 07/07/1996 (30 dias).

(Processo nº 23076.009391/2023-59)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA Nº 1801, DE 08 DE MAIO DE 2023

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor CARLOS MANUEL MACHADO CARNEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1161516, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia - CB, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/06/2023 a 29/09/2023, referente ao 3º período do 1º quinquênio de 16/03/1983 a 14/03/1988 (30 dias) e 2º quinquênio de 26/11/1990 a 25/11/1995 (90 dias).

(Processo nº 23076.122523/2022-28)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA Nº 1802, DE 08 DE MAIO DE 2023

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor DENIS ALVES FEITOSA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1133059, lotado na Coordenação da Graduação de Licenciatura em Música - CAC, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 07/08/2023 a 02/02/2024, referente ao 1º quinquênio: 01/11/1984 A 31/10/1989 - 90 DIAS e ao 2º quinquênio: 01/11/1989 A 28/02/1995 - 90 DIAS).

(Processo nº 23076. 001172/2020-45)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA Nº 1803, DE 09 DE MAIO DE 2023

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor RONALDO MELO FONSECA, Técnico em Saneamento, matrícula SIAPE nº 1133475, lotado no Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, por 30 (trinta) dias, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao 1º quinquênio de 13/01/1986 a 12/01/1991 (90 dias).

(Processo nº 23076.121972/2022-64)

ELLEN VIANA VILAR
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA N.º 1889, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar o Comitê Gestor do Polo Tecnológico e Criativo (Polo TeC) da UFPE, a partir de 01/03/2023, composto pelos seguintes membros:

1. Pedro Valadão Carelli - Siape n.º 1801584 - Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação;
2. José Roberto Ferreira Guerra - Siape n.º 2807573 - Diretor de Inovação e Empreendedorismo;
3. Fabiana Azevedo Delmondes - Siape n.º 2177011 - Coordenadora de Empreendedorismo e Incubação;
4. Maria Antonieta Lynch de Moraes - Siape n.º 2235411 - Coordenador de Propriedade Intelectual;
5. Geraldo Leite Maia Júnior - Siape n.º 2157378 - Coordenador de Transferência de Tecnologia.

Processo n.º 23076.042028/2023-08

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1890, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Delegar competência aos servidores elencados abaixo para atuarem na gestão financeira da **Pró-Reitoria de Gestão Administrativa (UG 153409)**, nos termos da Portaria Normativa n.º 19/2021:

- **Ordenador(a) de Despesas:** Liliana Vieira de Barros - SIAPE: 2132526 - A partir de 07/03/2023;
- **Ordenador(a) de Despesas Substituto(a):** Maria da Conceição Couto da Silva - SIAPE: 1932618 - A partir de 07/03/2023;
- **Gestor(a) Financeiro(a):** Thiago Rocha de Sá Gomes Elisângela Correia Souza - SIAPE: 3255411- A partir de 02/05/2023;
- **Gestor(a) Financeiro(a) Substituto(a):** Elisângela Correia Souza - SIAPE: 1732141- A partir de 02/05/2023;
- **Responsável pela Nota de Empenho:** Diego Messias Santos Silva - SIAPE: 2179251 - A partir de 07/02/2018;
- **Responsável Substituto(a) pela Nota de Empenho:** Patrícia Fernanda da Silva Trajano - SIAPE: 1960222 - A partir de 01/02/2021.

Processo n.º 23076.056480/2021-41

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo indicados como representantes do Centro de Informática junto ao Conselho de Curadores da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE):

Nome	SIAPE	Condição
Prof. Sérgio Castelo Branco Soares	2766820	titular
Prof. André Luís de Medeiros Santos	2273613	suplente

Processo n.º **23076.039799/2023-51**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Afastamento a Serviço

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2058591	MAYZA GABRIELA ESTEVAM DA SILVA	26/04/2023	26/04/2023	CARUARU	PE	031045/2023-20
1962217	RICARDO JOSÉ CORREIA NEVES	10/04/2023	10/04/2023	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	032734/2023-07
2109667	LAERTTY MORAES CAVALCANTE	10/05/2023	13/05/2023	SÃO PAULO	SP	040847/2023-79
1960174	EMANOEL LINS DE ARAUJO	04/05/2023	05/05/2023	NATAL	RN	038889/2023-80
2420094	CARLA TACIANA LIMA LOURENCO SILVA SCHUENEMANN	23/05/2023	26/05/2023	CURITIBA	PR	040477/2023-78
2420094	CARLA TACIANA LIMA LOURENCO SILVA SCHUENEMANN	28/05/2023	01/06/2023	MACEIÓ	AL	040477/2023-78
1854233	LUANA KARLA LOPES LEITE	11/04/2023	14/04/2023	RECIFE	PE	030393/2023-67
1133628	MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA	08/05/2023	12/05/2023	BRASÍLIA	GO	039538/2023-17
1764308	REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR	06/02/2023	06/02/2023	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	010809/2023-88
2088859	BRUNA MARTINS BEZERRA	15/05/2023	19/05/2023	CABEDELO	PB	040008/2023-34
1461329	SANDRA LOPES DE SOUZA	09/06/2023	11/06/2023	ARAPIRACA	AL	026333/2023-77
2453976	GILBERTO CUNHA DE SOUSA FILHO	31/05/2023	01/06/2023	SÃO PAULO	SP	041776/2023-22
1134695	CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO	09/04/2023	12/04/2023	MANAUS	AM	024069/2023-95

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1477394	DIANA DIAS SAMPAIO	15/05/2023	19/05/2023	BRASILIA	DF	041157/2023-51

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/PROGRAD
EDITAL 13/2023
MATRÍCULA ACADÊMICA DA GRADUAÇÃO 2023.1
CAMPUS RECIFE

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco torna público, em conformidade com o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação para o ano letivo de 2023, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, o Edital de Matrícula 2023.1, direcionado aos(às) discentes dos cursos de graduação presencial e à distância vinculados(as) ao *campus* de Recife, os/as quais devem tomar as providências abaixo, referentes à MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO 2023.1, cujas **AULAS TERÃO INÍCIO EM 29/05/2023**.

1. **DISCENTES VETERANOS(AS)** - Discentes vinculados(as) em 2022.2 poderão realizar:

1.1. **MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – 20 a 24/05/2023:**

a) A matrícula deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIG@, na página eletrônica www.siga.ufpe.br

1.2. **MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS(AS) – 05 e 06/06/2023:**

a) Os(As) retardatários(as) de todos os cursos poderão realizar matrícula em componentes curriculares, através do SIG@, na página eletrônica www.siga.ufpe.br.

1.3. **MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE SEMESTRE – 29/05 a 06/06/2023:**

a) Os(As) discentes poderão utilizar o prazo de modificação de matrícula para a realização de cancelamentos sem ônus, inclusão de componentes curriculares ou trancamento de semestre, através do SIG@, na página eletrônica www.siga.ufpe.br.

1.4. **RENOVAÇÃO DO VÍNCULO:**

a) O vínculo com a UFPE deve ser renovado pelo(a) discente, necessariamente, a cada semestre letivo, seja mediante matrícula em componentes curriculares ou através de trancamento de semestre, através do SIG@, na página eletrônica www.siga.ufpe.br.

b) A não realização de qualquer dos procedimentos de matrícula no SIGA acarretará a **perda do vínculo com a UFPE**.

2. INGRESSANTES EM 2023.1

a) A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro período será realizada pela UFPE.

- b) A matrícula em novos componentes curriculares e de outros semestres do curso, eletivos ou optativos, deverá ser solicitada pelos(as) ingressantes diretamente no SIG@, durante o período de modificação de matrícula, sob orientação da Coordenação do Curso ou Área, de acordo com os prazos do calendário acadêmico.
- c) É vedado o trancamento de matrícula aos(às) ingressantes durante o PRIMEIRO ANO de vínculo com a UFPE, ou seja, nos dois primeiros semestres letivos.
- d) O cancelamento de alguns componentes curriculares é permitido. O(A) discente deve, no entanto, permanecer matriculado em, pelo menos, UM componente curricular, através do SIG@, na página eletrônica www.siga.ufpe.br.
- e) O aproveitamento de componentes curriculares cursados em outro curso ou em outra instituição deve ser solicitado à Coordenação de Curso/Área, **fora do ambiente do SIG@**.

3. PRIMEIRO ACESSO AO SIG@

- a) Os(As) ingressantes deverão fazer o primeiro acesso ao SIG@ (www.siga.ufpe.br), a fim de gerarem o e-mail institucional e, em seguida, deverão fazer o UFPE ID (id.ufpe.br). Para mais informações, deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso.

NOTA: Em virtude da implantação do SIGAA, a RESOLUÇÃO N° 09/2021-CEPE/UFPE, que trata da confirmação de matrícula, está suspensa.

4. DISCENTES ABI ENGENHARIAS:

- a) Durante o PRIMEIRO ANO de vínculo com a UFPE (ou seja, nos dois primeiros semestres letivos), todos(as) os(as) ingressantes serão automaticamente matriculados(as), pela UFPE, nos componentes curriculares indicados na tabela do Manual de Procedimentos ABI-Engenharias.

5. DISCENTES CLASSIFICADOS(AS) NA REINTEGRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNA

- a) Os(As) discentes classificados(as) no processo seletivo de Reintegração e Transferência Interna, em 2023.1, deverão solicitar a **MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES**, por meio de acesso ao SIG@, no período definido para matrícula.
- b) O/A discente que não solicitar matrícula em componentes curriculares em 2023.1 perderá o vínculo com a UFPE.

6. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES ISOLADAS – 30 e 31/05/2023

- a) A oferta de vagas para componentes curriculares isoladas é opcional, definida por cada Curso. Poderão solicitar matrícula em tais componentes curriculares: discentes desvinculados(as) da UFPE, discentes vinculados(as) a outra instituição e discentes já graduados(as).
- b) Os(As) interessados(as) devem preencher o formulário disponibilizado na página eletrônica ufpe.br/vida-academica e comparecer à Coordenação do Curso, a fim de terem o formulário assinado e carimbado pela Coordenação ou Secretaria ou Escolaridade do Curso de interesse.
- c) Não é permitida a matrícula em componentes curriculares isolados para discentes com vínculo

ativo com a UFPE.

d) O pagamento da taxa **só deverá ser efetuado APÓS** a assinatura da Coordenação ou Secretaria ou Escolaridade do Curso responsável pela oferta da(s) componente curricular(es).

7. MATRÍCULA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E SEGURO OBRIGATÓRIO:

a) O/A discente deverá certificar-se com a Coordenação de Estágio do Curso se a matrícula em estágio obrigatório será realizada por ele/a, no período regular de matrícula, ou pela referida coordenação.

b) No caso de o estágio se configurar como disciplina o/a discente só poderá se matricular no período regular de matrícula; e, no caso de se configurar como componente curricular, a matrícula pode ser realizada pela Coordenação de Estágio do Curso, fora do período regular, desde que o/a discente esteja matriculado com vínculo ativo no momento da solicitação, uma vez que, de acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.

c) O seguro é obrigatório para a realização de qualquer modalidade de estágio (obrigatório e não obrigatório).

d) É de responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso solicitar o cadastramento no seguro de todos os/as discentes em estágio obrigatório, conforme normas disponíveis na página da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/formacao-para-o-trabalho>.

7.1 MATRÍCULA DE ESTÁGIO SOLICITADA PELO(a) DISCENTE NO PERÍODO REGULAR

a) A matrícula de estágio obrigatório deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGA, na página eletrônica www.siga.ufpe.br.

7.2 MATRÍCULA DE ESTÁGIO REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO FORA DO PERÍODO REGULAR

a) A solicitação de matrícula no estágio obrigatório pode ser requerida a qualquer tempo à Coordenação de Estágio do Curso, fora do ambiente do SIG@.

b) Para isto, o discente precisa estar regularmente matriculado/a e com frequência regular, no momento da solicitação.

c) Se requerida fora dos prazos para matrícula mencionados neste Edital, o/a discente deverá solicitá-la, exclusivamente, junto à Coordenação de Estágio do Curso, que analisará o pedido.

8. NOTAS IMPORTANTES:

8.1 MONITORIA 2023.1:

a) Para informações, acessar o link <https://www.ufpe.br/prograd/monitoria>.

8.2 DESBLOQUEIO DE CPF

a) Os(As) discentes vinculados(as) aos Centros Acadêmicos de Recife deverão solicitar o desbloqueio de CPF - apenas para uso do sistema SIG@ -, via e-mail, à Escolaridade/Coordenação de seu Curso.

8.3 PROTOCOLO DE MATRÍCULA

- a) A matrícula somente é finalizada com sucesso quando o SIG@ gera o número de protocolo, que deverá ser salvo ou impresso pelo(a) discente como comprovante de realização da operação.
- b) Recomenda-se que, concluída a matrícula, o(a) discente consulte novamente o Sistema, ainda no prazo de modificação de matrícula, para se certificar de que o procedimento foi realizado com êxito para todas os componentes curriculares requeridos.

8.4 REALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) A UFPE disponibilizará o laboratório de informática do NIATE/CFCH, nas dependências do campus Recife, para a realização da matrícula de que trata este Edital.

8.5 RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

- a) Não será aplicada em 2023.1, em conformidade com a Resolução nº 27/2022-CEPE/UFPE. Recomendamos a leitura da Resolução nº 07/2021-CEPE/UFPE, para conhecimento da norma que trata sobre esta matéria.

8.6 REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS(AS) DISCENTES NOS COMPONENTES CURRICULARES INSERIDOS NA MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) O(A) discente que solicitar matrícula em componentes curriculares, durante o período de modificação de matrícula no SIG@, deverá frequentar as aulas desde o primeiro dia da solicitação e, a cada aula, lembrar ao(à) professor(a) para que registre a sua presença.
- b) Contudo, caso sua solicitação seja indeferida, não poderá continuar acompanhando as atividades do referido componente curricular.
- c) Lembramos que as faltas e as presenças são registradas e contabilizadas desde o primeiro dia de aula do componente curricular, independente da data da matrícula solicitada no período de modificação.

Os casos omissos serão deliberados pela Prograd/UFPE.

Recife, 11 de maio de 2023.

Profª Kátia Silva Cunha
Diretora de Gestão
Acadêmica

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/PROGRAD
EDITAL 14/2023
MATRÍCULA ACADÊMICA DA GRADUAÇÃO 2023.1
CAMPI DE CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco torna público, em conformidade com o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação para o ano letivo de 2023, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, o Edital de Matrícula 2023.1, direcionado aos(às) discentes dos cursos de graduação presencial e à distância vinculados(as) aos *campi* das cidades de Vitória de Santo Antão e Caruaru, os/as quais devem tomar as providências abaixo, referentes à MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO 2023.1, cujas **AULAS TERÃO INÍCIO EM 29/05/2023**.

1. DISCENTES VETERANOS(AS)

a) Discentes vinculados(as) em 2022.2 poderão realizar:

1.1 MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – 20 a 24/05/2023:

a) A matrícula deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular.

b) O(a) discente deve observar as orientações para efetivar a matrícula em componentes curriculares conforme disponibilizado na:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matriculada>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

1.2 REMATRÍCULA (MATRÍCULA DOS RETARDATÁRIOS, MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE SEMESTRE) – 30/05 a 06/06/2023:

a) Na Rematrícula (modificação de matrícula), os(as) discentes poderão utilizar este período para a realização de matrículas, cancelamentos de disciplinas, inclusão de componentes curriculares e trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.

b) Os(As) discentes que não realizarem a matrícula on-line no período regular do Calendário Acadêmico devem realizar a matrícula de retardatários no período de rematrícula. Caso não efetuem a rematrícula, perderão o vínculo com a UFPE.

c) A nomenclatura no SIGAA para CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS é **CANCELAR MATRÍCULA EM COMPONENTES**.

d) A nomenclatura no SIGAA para TRANCAMENTO DE SEMESTRE é **TRANCAMENTO DE VÍNCULO**.

1.3 RENOVAÇÃO DO VÍNCULO - 20 a 06/06/2023:

- a) O vínculo com a UFPE deve ser renovado pelo(a) discente, necessariamente, a cada semestre letivo, seja mediante matrícula em componentes curriculares ou através de trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.
- b) Discentes do Curso de Ciências Econômicas do Campus do Agreste da UFPE que pretendem

realizar a matrícula, EXCLUSIVAMENTE, no Trabalho de Conclusão de Curso deverão contactar a Coordenação do Curso para que a referida Coordenação realize a sua matrícula na Atividade Específica. Desta forma, no momento de matrícula on-line não irão efetuar nenhum procedimento no SIGAA.

- c) A não realização de qualquer dos procedimentos de matrícula no SIGAA acarretará a **perda do vínculo com a UFPE**.

2. INGRESSANTES DE 2023.1

a) Os(As) ingressantes deverão fazer o primeiro acesso ao SIGAA (www.sigaa.ufpe.br), através do cadastro. Para mais informações, deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso ou observar as orientações disponibilizadas nas páginas eletrônicas a seguir:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

b) A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro período será realizada pela UFPE.

c) A matrícula em novos componentes curriculares e de outros semestres do curso, eletivos ou optativos, deverá ser solicitada pelos(as) ingressantes diretamente no SIGAA, durante o período de rematricula, sob orientação da Coordenação do Curso, de acordo com os prazos do calendário acadêmico.

d) É vedado o trancamento de matrícula ao(à) ingressante durante o PRIMEIRO ANO de vínculo com a UFPE, ou seja, nos dois primeiros semestres letivos.

e) O cancelamento de alguns componentes curriculares é permitido. O(A) discente deve, no entanto, permanecer matriculado(a) em, pelo menos, UM componente curricular, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.

f) O aproveitamento de componentes curriculares cursados em outro curso ou em outra instituição deve ser solicitado à Coordenação de Curso, **fora do ambiente do SIGAA**.

NOTA: Em virtude da implantação do SIGAA, a RESOLUÇÃO N° 09/2021-CEPE/UFPE, que trata da confirmação de matrícula, está suspensa.

3. DISCENTE CLASSIFICADO(A) NA REINTEGRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNA

a) Os(As) discentes classificados(as) no processo seletivo de Reintegração e Transferência Interna, em 2023.1, deverão solicitar a matrícula em componentes curriculares, no período definido para a matrícula on-line, por meio de acesso ao SIGAA na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.

b) O/A discente que não solicitar matrícula em componentes curriculares em 2023.1 perderá o vínculo com a UFPE.

4. MONITORIA 2023.1

a) Para informações, acessar o link <https://www.ufpe.br/prograd/monitoria>.

5. RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

a) Não será aplicada em 2023.1, em conformidade com a Resolução nº 27/2022-CEPE/UFPE.

b) Recomendamos a leitura da Resolução nº 07/2021-CEPE/UFPE, para conhecimento da norma que disciplina sobre essa matéria.

6. REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS(AS) DISCENTES DOS COMPONENTES CURRICULARES INSERIDOS NA MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) O(A) discente que solicitar matrícula em componentes curriculares, durante o período de rematrícula (modificação de matrícula) no SIGAA, deverá frequentar as aulas desde o primeiro dia da solicitação e, a cada aula, lembrar ao(à) professor(a) para que registre a sua presença.
- b) Contudo, caso sua solicitação seja indeferida, não poderá continuar acompanhando as atividades do referido componente curricular.
- c) Lembramos que as faltas e as presenças são registradas e contabilizadas desde o primeiro dia de aula do componente curricular, independente da data de solicitação da rematrícula.

7. MATRÍCULA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E SEGURO OBRIGATÓRIO:

- a) O/A discente deverá certificar-se com a Coordenação de Estágio do Curso se a matrícula em estágio obrigatório será realizada por ele/a, no período regular de matrícula, ou pela referida coordenação.
- b) No caso de o estágio se configurar como disciplina o estudante só poderá se matricular no período regular de matrícula; e, no caso de se configurar como componente curricular, a matrícula pode ser realizada pela Coordenação de Estágio do Curso, fora do período regular, desde que o estudante esteja matriculado com vínculo ativo no momento da solicitação, uma vez que, de acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.
- c) O seguro é obrigatório para a realização de qualquer modalidade de estágio (obrigatório e não obrigatório).
- d) É de responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso solicitar o cadastramento no seguro de todos os/as discente em estágio obrigatório, conforme normas disponíveis na página da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/formacao-para-o-trabalho>.

7.1. MATRÍCULA DE ESTÁGIO SOLICITADA PELO(a) DISCENTE NO PERÍODO REGULAR

- a) A matrícula de estágio obrigatório deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br no Portal Discente > **Aba Ensino**> **Matrícula On-line** > **Matrícula Regular**, conforme disposto no Item 1.1 deste Edital.

7.2 MATRÍCULA DE ESTÁGIO REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO FORA DO PERÍODO REGULAR

- a) A solicitação de matrícula no estágio obrigatório pode ser requerida a qualquer tempo à coordenação de curso e/ou coordenação de estágio, fora do ambiente do SIGAA.
- b) Para isto, o discente precisa estar regularmente matriculado/a e com frequência registrada, no momento da solicitação.
- c) Se requerida fora dos prazos para matrícula mencionados neste Edital, o/a aluno/a deverá solicitá-la, exclusivamente, junto à Coordenação de Estágio do Curso, que analisará o pedido.

Os casos omissos serão deliberados pela Prograd/UFPE.

Recife, 11 de maio de 2023.

Profª Kátia Silva Cunha
Diretora de Gestão
Acadêmica

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/05/2023)

Edital nº 1/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação Contemporânea - Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Educação Contemporânea - Centro Acadêmico do Agreste, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se licenciatura em qualquer área ou bacharelado nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde e Linguística, Letras e Artes, conforme tabela de áreas do conhecimento do CNPq. Os cursos de licenciatura e bacharelado deverão ser realizados em instituições reconhecidas pelo MEC. Para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde e Linguística, Letras e Artes, conforme tabela de áreas do conhecimento do CNPq. Os cursos de graduação e/ou licenciatura e mestrado deverão ser realizados em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). Para o curso de Mestrado a inscrição deve ser realizada entre os dias 07 de junho de 2023 e 07 de julho de 2023, entre 00h01 e 22:00 horas. Para o curso de Doutorado a inscrição deve ser realizada entre os dias 22 de maio de 2023 a 26 de junho de 2023, entre 00h01 e 22:00 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Educação Contemporânea - Centro Acadêmico do Agreste não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE), para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo Lattes (fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes) com as comprovações. Este arquivo deve ter o currículo e as comprovações a serem salvos em único arquivo em PDF. As comprovações devem ser numeradas e escaneadas obedecendo à sequência dos itens (anexo IV) do quadro de pontuação do currículo.
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 07/07/2023 para o curso de Mestrado e até o dia 26/06/2023 para o curso de Doutorado, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgeducont.caa@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com o mínimo de 08 (oito) e o máximo de 12 (doze) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas). O projeto deverá conter título, linha de pesquisa, introdução e justificativa, fundamentação teórica, objetivos (geral e específicos), metodologia e referências bibliográficas. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto. O projeto não deve ser identificado com o nome do candidato, nem conter qualquer outro dado que possa identificá-lo.
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação ou declaração de que é provável concluinte até fevereiro do ano de 2024 (emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso).

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas). O projeto deverá conter título, indicação da linha, introdução e justificativa, fundamentação teórica, objetivos (geral e específicos), metodologia e referências bibliográficas. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto. O projeto não deve ser identificado com o nome do candidato, nem conter qualquer outro dado que possa identificá-lo.
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de que é provável concluinte até fevereiro do ano de 2024 (emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso).

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados apenas no momento da matrícula e com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Nestes casos, a comprovação da conclusão do curso de graduação se dará por meio da apresentação de declaração de previsão de conclusão da graduação, assinada pelo coordenador do curso. Já a comprovação da conclusão de curso de Mestrado se dará por meio da apresentação de declaração de conclusão do Mestrado, contendo a informação sobre a realização da solicitação do diploma de mestrado e assinada pelo coordenador do curso.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Alexsandro da Silva, Allene Carvalho Lage, Carla Patrícia Acioli Lins Guaraná, Conceição Gislâne Nóbrega Lima de Salles, Daniela Nery Bracchi, Everaldo Fernandes da Silva, Fernando da Silva Cardoso, Gustavo Henrique da Silva Lima, Janssen Felipe da Silva, Kátia Silva Cunha, Lucinalva Andrade Ataíde de Almeida, Marcelo Henrique Gonçalves de Miranda, Maria Joselma do Nascimento Franco, Mário de Faria Carvalho, Sandro Guimarães de Salles, Saulo Ferreira Feitosa.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	07/06/2023 a 07/07/2023	00h01 do dia 07/06/2023 às 22h00 do dia 07/07/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 04/07/2023	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	10/07/2023 a 25/07/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	27/07/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	28/07/2023 e 31/07/2023	00h01 do dia 28/07/2023 às 17h00 do dia 31/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	02/08/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	03/08/2023	das 08h00 até às 23h59	PPG
Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa	04/08/2023 a 21/08/2023	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Pesquisa	23/08/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa	24/08/2023 a 25/08/2023	00h01 do dia 24/08/2023 às 17h00 do dia 25/08/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa após análise de recurso(s)	29/08/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	31/08/2023 a 20/09/2023	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	22/09/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão

Prazo recursal	25/09/2023 e 26/09/2023	00h01 do dia 25/09/2023 às 17h00 do dia 26/09/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa após análise de recurso(s)	27/09/2023	Até às 23h59	Comissão
Etapa 4 – Prova de Idioma			
(A) Prova do Idioma inglês	09/10/2023	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
(A) Prova do Idioma espanhol	10/10/2023	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
(A) Prova do Idioma francês	11/10/2023	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Resultado da Etapa 4	17/10/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 4	18/10/2023 a 19/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 17h00 do dia 19/10/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 – Prova de Idioma após análise de recurso(s)	26/10/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Etapa 5 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado	28/09/2023 a 11/10/2023	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Resultado da Etapa 5	17/10/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 5	18/10/2023 a 19/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 17h00 do dia 19/10/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 5 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado após análise de recurso(s)	26/10/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 07/11/2023	das 08h00 até às 23h59	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	08/11/2023 a 14/11/2023	00h01 do dia 08/11/2023 às 23h59 do dia 14/11/2023	Candidato(a) autodeclarado(a)) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	16/11/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 17/11/2023	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	Até 21/11/2023	Até às 17h00 do dia 21/11/2023	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 23/11/2023	Até às 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 27/11/2023	das 08h00 até às 23h59	PPG
Resultado Final	Até 30/11/2023	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	01/12/2023 e 04/12/2023	00h01 do dia 01/12/2023 às 17h00 do dia 04/12/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 06/12/2023	das 08h00 até às 23h59	PPG
Matrículas	26/02/2024 a 01/03/2024	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Início das aulas	11/03/2024	das 08h00 até às 18h00	-

3.1.1 - Avaliação dos Projetos de Pesquisa

3.1.1.1 – A avaliação do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 3,0. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) ao projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.1.1.2 - São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

a) adequação do projeto às temáticas de investigação de cada linha de pesquisa, conforme descritas no anexo II	15%
b) relevância do objeto de pesquisa e justificativa	20%
c) delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos geral e específicos,	25%
d) abordagem teórica e metodológica	30%
e) clareza, coerência e coesão no uso da linguagem escrita.	10%

3.1.2 - Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa

3.1.2.1 A defesa virtual do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 4,0. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) à defesa virtual do projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por

professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.1.2.2 – A defesa do projeto de pesquisa será realizada através de videoconferência por intermédio da Plataforma *Google Meet*. Não há tempo permitido de atraso e não há remarcação da sessão.

3.1.2.3 - O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será divulgado na página <https://www.ufpe.br/ppgeduc> até o dia 31 de agosto de 2023. Por questões de segurança, o link de acesso às salas virtuais será enviado via e-mail exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa.

3.1.2.4 - A defesa virtual do projeto de pesquisa consistirá, inicialmente, na exposição oral do projeto pelo(a) candidato(a), por até 15 (quinze) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pelo Programa, fará a arguição por até 15 (quinze) minutos. O(A) candidato(a) terá até 15 (quinze) minutos para as respostas. Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 minutos para complementação da arguição.

3.1.2.5 - As defesas dos projetos serão gravadas em vídeo e áudio.

3.1.2.6 - São critérios de avaliação da defesa do projeto:

a) domínio das teorias e conceitos relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	20%
d) capacidade argumentativa.	30%

3.1.3 - Prova de Idioma

3.1.3.1 A prova de idioma é classificatória, tem peso 1,0 e objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em duas línguas estrangeiras (espanhol, francês ou inglês), indicadas pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

3.1.3.1.1 Cada prova de idioma terá duração total de 02 (duas) horas, dividida em dias e/ou turnos distintos, conforme o cronograma. Será realizada remotamente sob a responsabilidade da Coordenação de Línguas para a Internacionalização, parte integrante da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE. A prova de Idioma será realizada remotamente em salas virtuais que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria do Programa. Os(As) candidatos(as) que acessarem as salas virtuais após o horário previsto no cronograma serão eliminados(as) do processo seletivo. Antes da realização da prova de idiomas, haverá uma reunião prévia obrigatória para os(as) candidatos(as) receberem as devidas orientações para o acesso ao ambiente virtual da prova. Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes das condições estabelecidas para realização da prova, preenchendo obrigatoriamente o Termo de Responsabilidade a ser repassado durante a respectiva reunião preparatória. Poderá ser utilizado dicionário impresso, mas é vedado o uso de dicionários eletrônicos.

3.1.3.1.2 A prova avaliará competências no nível A2/B1 do Quadro Comum Europeu de Referência. As respostas das provas serão redigidas pelo(a) candidato(a) em português ou no idioma da prova, conforme a questão. Na avaliação das provas de idiomas será analisada a capacidade de compreensão do texto, na língua estrangeira escolhida, por meio de respostas às questões formuladas em português. O critério para avaliação das provas de idiomas será a demonstração da capacidade de compreensão de textos na língua estrangeira (100%).

3.1.4 Avaliação do Currículo Lattes comprovado

3.1.4.1 A avaliação do Currículo Lattes comprovado, com peso 2,0, será de caráter classificatório.

3.1.4.1.1 - O candidato deverá submeter o arquivo do Currículo Lattes devidamente comprovado (fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>. Não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes) já no ato da inscrição, via SIGAA.

3.1.4.1.2 - Os comprovantes deverão ser salvos em único arquivo em PDF do currículo e serem numerados e escaneados obedecendo à sequência dos itens (anexo IV) do quadro de pontuação do currículo indicado no item 3.1.4.1.5 deste Edital. Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

3.1.4.1.3 - Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou itens do Currículo Lattes que não forem comprovados não serão pontuados. Comprovantes ilegíveis também não serão pontuados.

3.1.4.1.4 A comprovação das publicações deverá ser apresentada em formato digitalizado, contendo a capa do livro, revista, anais ou CD-ROM do evento científico, com indicação do local e ano da publicação, e o sumário, com indicação do artigo (quando houver) e de sua primeira página.

3.1.4.1.5 – Na avaliação do Currículo Lattes comprovado será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO				
1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras áreas	Pontuação máxima
Graduação	1 graduação	30	20	30
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	1 curso	10	5	10
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	1 curso	20	10	20
Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	1	0,5	4
Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	2	1	8
Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Por disciplina	2	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	10	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por grupo	2	2	6

Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	5	4	10
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	1	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica	Por atividade	0,5	0,5	2
Total até 35				
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por semestre	8	5	40
Docência na Educação Básica	Por ano	8	5	40
Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins	Por ano	4	2	24
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	2	1	12
Apresentação de trabalhos em eventos Científicos	Por trabalho	2	1	12
Moderador e debatedor em eventos Científicos	Por participação	2	1	10
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico local	Por evento	8	4	16
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional	Por evento	9	6	18
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico nacional ou internacional	Por evento	10	5	20
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	Por trabalho	5	4	20
Total até 35				
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN	Por produção	10	8	40

Livro acadêmico com ISBN	Por produção	20	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	8	40
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	8	4	40
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	2,5	2	10
Produção de software ou de material didático	Por produção	5	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como: resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos.	Por produção	5	2	10
40				Total até
Nota final (total de pontos dividido por 10)				

3.2 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	22/05/2023 a 26/06/2023	00h01 do dia 22/05/2023 às 22h00 do dia 26/06/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 21/06/2023	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	28/06/2023 a 14/07/2023	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	18/07/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	19/07/2023 e 20/07/2023	00h01 do dia 19/07/2023 às 17h00 do dia 20/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	24/07/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	25/07/2023	das 08h00 até às 23h59	PPG
Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa	26/07/2023 a	das 08h00 até	Comissão

	10/08/2023	às 18h00	
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Pesquisa	14/08/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa	15/08/2023 e 16/08/2023	00h01 do dia 15/08/2023 às 17h00 do dia 16/08/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa após análise de recurso(s)	18/08/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	21/08/2023 a 20/09/2023	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	22/09/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal	25/09/2023 e 26/09/2023	00h01 do dia 25/09/2023 às 17h00 do dia 26/09/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa após análise de recurso(s)	28/09/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Etapa 4 – Prova de Idioma			
(A) Prova do Idioma inglês	09/10/2023	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
(A) Prova do Idioma espanhol	10/10/2023	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
(A) Prova do Idioma francês	11/10/2023	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Resultado da Etapa 4	17/10/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 4	18/10/2023 a 19/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 17h00 do dia 19/10/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 – Prova de Idioma após análise de recurso(s)	26/10/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Etapa 5 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado	29/09/2023 a 18/10/2023	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Resultado da Etapa 5	23/10/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 5	24/10/2023 e 25/10/2023	00h01 do dia 24/10/2023 às 17h00 do dia	Candidato(a)

		25/10/2023	
Divulgação do resultado da Etapa 5 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado após análise de recurso(s)	30/10/2023	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 07/11/2023	das 08h00 até às 18h00	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	08/11/2023 a 14/11/2023	00h01 do dia 08/11/2023 às 23h59 do dia 14/11/2023	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	16/11/2023	Até às 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 17/11/2023	Até às 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	Até 21/11/2023	Até às 17h00 do dia 21/11/2023	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 23/11/2023	Até às 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 27/11/2023	das 08h00 até às 23h59	PPG
Resultado Final	Até 30/11/2023	das 08h00 até às 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	01/12/2023 e 04/12/2023	00h01 do dia 01/12/2023 às 17h00 do dia 04/12/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 06/12/2023	das 08h00 até às 23h59	PPG
Matrículas	26/02/2024 a 01/03/2024	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Início das aulas	11/03/2024	das 08h00 até às 18h00	-

3.2.1 - Avaliação do Projeto de Pesquisa

3.2.1.1 – A avaliação do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 4,0. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas

por cada examinador(a) ao projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.2.1.2 São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

a) adequação do projeto às temáticas de investigação de cada linha de pesquisa, conforme descritas no anexo II.	10%
b) relevância do objeto de pesquisa e justificativa.	15%
c) delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos geral e específicos.	20%
d) clareza, coerência e coesão no uso da linguagem escrita.	15%
e) abordagem teórica	20%
f) abordagem metodológica	20%

3.2.2 - Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa

3.2.2.1. A defesa virtual do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 4,0. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) à defesa virtual do projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.2.2.2. A defesa virtual do projeto de pesquisa consistirá, inicialmente, na exposição oral do projeto pelo(a) candidato(a), por até 20 (vinte) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pelo Programa, fará a arguição por até 20 (vinte) minutos. O(A) candidato(a) terá até 20 (vinte) minutos para as respostas. Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 minutos para complementação da arguição.

3.2.2.2.1. A defesa virtual do projeto de pesquisa será realizada por intermédio da Plataforma *Google Meet*. Não há tempo permitido de atraso e não há remarcação da sessão.

3.2.2.3. O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será divulgado na página <https://www.ufpe.br/ppgeduc> até o dia 21 de agosto de 2023. Por questões de segurança, o link de acesso às salas virtuais será enviado via e-mail exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa.

3.2.2.4. A Comissão Examinadora não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o acesso do(a) candidato(a) às salas virtuais de defesa do projeto de pesquisa nos dias e horários previstos no cronograma. Recomenda-se que o candidato verifique com antecedência as condições de acesso à internet.

3.2.2.5. As defesas dos projetos serão gravadas em vídeo e áudio.

3.2.2.6. São critérios de avaliação da defesa do projeto:

a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	20%
d) capacidade argumentativa.	30%

3.2.3 - Prova de Idioma

3.2.3.1 A prova de idioma é classificatória, tem peso 1,0 e objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em duas línguas estrangeiras (espanhol, francês ou inglês), indicadas pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

3.2.3.1.1 Cada prova de idioma terá duração total de 02 (duas) horas, dividida em dias e/ou turnos distintos, conforme o cronograma. Será realizada remotamente sob a responsabilidade da Coordenação de Línguas para a Internacionalização, parte integrante da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE. A prova de Idioma será realizadas remotamente em salas virtuais que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria do Programa. Os(As) candidatos(as) que acessarem as salas virtuais após o horário previsto no cronograma serão eliminados(as) do processo seletivo. Antes da realização da prova de idiomas, haverá uma reunião prévia obrigatória para os(as) candidatos(as) receberem as devidas orientações para o acesso ao ambiente virtual da prova. Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes das condições estabelecidas para realização da prova, preenchendo obrigatoriamente o Termo de Responsabilidade a ser repassado durante a respectiva reunião preparatória. Poderá ser utilizado dicionário impresso, mas é vedado o uso de dicionários eletrônicos.

3.2.3.1.2 A prova avaliará competências no nível A2/B1 do Quadro Comum Europeu de Referência. As respostas das provas serão redigidas pelo(a) candidato(a) em português ou no idioma da prova, conforme a questão. Na avaliação das provas de idiomas será analisada a capacidade de compreensão do texto, na língua estrangeira escolhida, por meio de respostas às questões formuladas em português. O critério para avaliação das provas de idiomas será a demonstração da capacidade de compreensão de textos na língua estrangeira (100%).

3.2.4 - Avaliação do Currículo Lattes comprovado

3.2.4.1 A avaliação do Currículo Lattes comprovado, com peso 1,0, será de caráter classificatório.

3.2.4.1.1 - O candidato deverá submeter o arquivo do Currículo Lattes devidamente comprovado (fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>. Não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes) já no ato da inscrição, via SIGAA.

3.2.4.1.2 - Os comprovantes deverão ser salvos em único arquivo em PDF do currículo e serem numerados e escaneados obedecendo à sequência dos itens (anexo IV) do quadro de pontuação do currículo indicado no item 3.2.4.1.5 deste Edital. Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

3.2.4.1.3 - Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou itens do Currículo Lattes que não forem comprovados não serão pontuados. Comprovantes ilegíveis também não serão pontuados.

3.2.4.1.4 A comprovação das publicações deverá ser apresentada em formato digitalizado, contendo a capa do livro, revista, anais ou CD-ROM do evento científico, com indicação do local e ano da publicação, e o sumário, com indicação do artigo (quando houver) e de sua primeira página.

3.2.4.1.5 – Na avaliação do Currículo Lattes comprovado será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO**1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)**

Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras Áreas	Pontuação máxima
Graduação	1 graduação	30	20	30
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	1 curso	10	5	10
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	1 curso	20	10	20
Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	1	0,5	4
Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	2	1	8
Disciplinas concluídas em cursos de Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Por disciplina	2	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	10	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por grupo	2	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	5	4	10
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	1	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica	Por atividade	0,5	0,5	2

Total até 30

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras Áreas	Pontuação máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por semestre	8	5	30
Docência na Educação Básica	Por ano	5	3	30

Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins	Por ano	2	1	12
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	2	1	10
Apresentação de trabalhos em eventos Científicos	Por trabalho	2	1	12
Moderador e debatedor em eventos Científicos	Por participação	2	1	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico local	Por evento	5	3	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional	Por evento	6	4	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico nacional ou internacional	Por evento	6	5	10
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	Por trabalho	5	4	15
Total até 30				
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1)				
Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN (com Qualis e sem Qualis)	Por produção	10	8	40
Livro acadêmico com ISBN	Por produção	20	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	8	40
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	8	4	32
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	4	2	16
Produção de software ou de material didático	Por produção	5	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como: resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos.	Por produção	5	2	10
Total até 40				
Nota final (total de pontos dividido por 10)				

3.3 O resultado de cada etapa será divulgado por meio da página do processo seletivo no SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. Os(As) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente, obedecendo o número de vagas da Linha de Pesquisa para a qual realizaram a inscrição.

4.2 – Eventuais empates só serão considerados se ocorrerem dentro de uma mesma linha de pesquisa. O desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade: a) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa; b) maior nota na defesa do projeto de pesquisa; c) maior nota na avaliação do Currículo *Lattes*; d) maior nota na prova de idioma. Permanecendo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3 - Havendo vagas ociosas em uma das linhas de pesquisa, o(a) candidato(a) poderá ser remanejado(a) para a outra linha, desde que haja disponibilidade de orientação, compatibilidade do projeto à outra linha e atendimento dos critérios das demais etapas. Os remanejamentos não terão incidência sobre a classificação.

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/ppgeduc>.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 18 vagas para o Curso de Mestrado sendo 12 para a Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 6 para a Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem”. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.2 -São fixadas em 10 vagas para o Curso de Doutorado sendo 6 para a Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 4 para a Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem”.

6.3 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, no Curso de Mestrado são destinadas 4 vagas na Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 2 vagas na a Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem” para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. No curso de Doutorado, são destinadas 2 vagas na Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 2 vagas na a Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem” para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas,

ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.4 O preenchimento de 18 vagas do curso de Mestrado e 10 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.5 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.6 - Serão destinadas 2 (duas) vagas, uma para o Mestrado e outra para o Doutorado, adicionais ao total de vagas indicadas nos itens 6.1 e 6.2, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.7 No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente, o Programa poderá não preencher todas as vagas fixadas. Fica a critério de cada linha de pesquisa o remanejamento de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na outra linha para preencher vagas ociosas.

7 – Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 As(Os) candidatas(os) que concorrerem às vagas para deficientes deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico de especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência, especificando o tipo de deficiência e sua respectiva CID. As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.1.3 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.4 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.5 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.6 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Disposições gerais

8.1 - Informações: e-mail: ppgeducont.caa@ufpe.br

8.2 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.3 - Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto.

8.4 - O(A) candidato(a) com algum tipo de deficiência auditiva tem o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização da defesa do projeto de pesquisa, devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas de que necessita para participar da referida etapa do processo seletivo.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 – É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.7 – As informações e documentos dos(as) candidatos(as) não classificados(as) serão, ao final do processo seletivo, deletadas pela Comissão de Seleção e Admissão.

8.8 - A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página eletrônica do Programa.

8.9 - No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) que realizaram inscrição condicionada, conforme o item 2.5, deverão apresentar comprovante de solicitação de diploma (diploma de Graduação no caso de matrícula no curso de Mestrado e diploma de Mestrado no caso de matrícula no Curso de Doutorado) e se comprometer, por escrito, a apresentar os diplomas no prazo estabelecido pelo Programa. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos neste ato perderá o direito à vaga.

8.10 - O Curso de Mestrado e o Curso de Doutorado são realizados na modalidade presencial. É de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) a eventual adaptação e atendimento integral, em qualquer tempo, às normas institucionais.

8.11 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <https://www.ufpe.br/ppgeduc>.

8.12 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.13 - Caso considere necessário, o Colegiado do Programa poderá prorrogar o prazo para as inscrições do processo seletivo solicitando à PROPESQ retificação do Edital para publicação no B.O da UFPE.

8.14 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 03 de maio de 2023.

Coordenador(a) do Pós-graduação em Educação Contemporânea - Centro Acadêmico do Agreste.

PROCESSO 23076.042283/2023-10

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV – ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº da solicitação: _____

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2024 – ao corpo discente do Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco.

Nome Completo:			
Nome Social*:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone residencial/celular: ()	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		

Declaro, sob as penas da lei, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o NIS, abaixo identificado, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.

Nº do NIS: _____

E venho requerer a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado em Educação Contemporânea da UFPE/CAA.

Em, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

OBSERVAÇÃO: Anexar cópia do Cartão do benefício recebido para comprovar a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda.

* “I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro Acadêmico do Agreste

Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado

ANEXO II

LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Serão oferecidas 18 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

1. Educação e Diversidade: 12 vagas

Estuda as experiências educativas relacionadas à educação e diversidade, contemplando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temáticas como gênero e sexualidades, pluralismo étnico-racial, educação do campo, educação popular, estética e imaginário, no âmbito escolar e não-escolar.

2. Docência, Ensino e Aprendizagem: 6 vagas

Contempla a produção de conhecimentos sobre questões contemporâneas relacionadas à docência e aos processos de ensino e aprendizagem, articulando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temas como políticas e práticas de currículo, avaliação e formação docente; profissionalização docente; saberes e práticas de ensino; processos de ensinar e aprender.

Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Doutorado

Serão oferecidas 10 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

1. Educação e Diversidade: 6 vagas

Estuda as experiências educativas relacionadas à educação e diversidade, contemplando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temáticas como gênero e sexualidades, pluralismo étnico-racial, educação do campo, educação popular, estética e imaginário, no âmbito escolar e não-escolar.

2. Docência, Ensino e Aprendizagem: 4 vagas

Contempla a produção de conhecimentos sobre questões contemporâneas relacionadas à docência e aos processos de ensino e aprendizagem, articulando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas

teóricas e metodológicas, temas como políticas e práticas de currículo, avaliação e formação docente; profissionalização docente; saberes e práticas de ensino; processos de ensinar e aprender.

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 1.1 Graduação concluída ou em fase de conclusão
- 1.2 Especialização Lato Sensu concluída
- 1.3 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- 1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- 1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- 1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- 1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- 1.8 Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- 1.9 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- 1.10 Participação como ouvinte em eventos científicos
- 1.11 Realização de outros tipos de formação acadêmica

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA

- 2.1 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- 2.2 Docência na Educação Básica
- 2.3 Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins
- 2.4 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- 2.5 Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- 2.6 Moderador e debatedor em evento científico

- 2.7 Membro de Coordenação Geral de evento local
- 2.8 Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional
- 2.9 Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional
- 2.10 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA

- 3.1 Artigos publicados em periódicos com ISSN
- 3.2 Livro com ISBN
- 3.3 Capítulo de livro com ISBN
- 3.4 Trabalhos completos publicados em anais de eventos
- 3.5 Resumos publicados em anais de eventos
- 3.6 Produção de software ou de material didático
- 3.7 Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco
Departamento de Energia Nuclear
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - PROTEN
Curso de Mestrado e Doutorado

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 4 de maio de 2023)

Edital n.º 04/2023

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, Departamento de Energia Nuclear da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão no segundo semestre de 2023, **Edital 04/2023** do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Cursos de Mestrado e de Doutorado.

1 - Inscrição

- 1.1- Serão elegíveis os graduados nos cursos reconhecidos pelo MEC, conforme especificações dos perfis detalhados no ANEXO 1 - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO. As inscrições somente serão aceitas após a apreciação pela Comissão de Seleção e Admissão (CSA) e homologação pelo Colegiado do Programa. Para o Curso de Doutorado, serão elegíveis mestres nas áreas também definidas no ANEXO 1, com mestrados realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC e em instituições internacionais.
- 1.2 - Excepcionalmente, poderão se inscrever para o processo de seleção candidatos(as) sem a titulação de graduado(a) ou mestre(a), cursando o último período da graduação ou mestrado, conforme o caso. Para isso, deverão apresentar declaração de concluinte do curso conforme itens 2.2 e 2.3. Contudo, em caso de aprovação e classificação só farão jus à respectiva vaga mediante a entrega, até a data da matrícula, de documento comprobatório da conclusão dos respectivos cursos de graduação para o Mestrado e da Pós-Graduação, Nível de Mestrado, para o Doutorado, conforme a Resolução 19/2020 do CEPE - UFPE.
- 1.3 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no período estabelecido no cronograma apresentado em 3.1.
- 1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.5 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) do Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 - Documentação para a inscrição

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA, que deve ser acessada pelo endereço especificado em 1.3. O(A) candidato(a), obrigatoriamente, deverá se inscrever em uma única vaga, conforme o **ANEXO I**, informando no formulário de inscrição a linha de pesquisa e código de sua escolha;
- b) documentos pessoais, em 1 (um) arquivo PDF único: (a) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral) para brasileiros, ou (b) passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a). Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral;
- c) 1 (uma) foto 3x4, recente;
- d) *curriculum vitae*, no modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado de arquivos contendo os respectivos documentos comprobatórios em 1 (um) arquivo PDF único, para contagem de pontos, enumerados em ordem sequencial, obedecendo as tabelas de pontuação: para MESTRADO (vide 3.1.3.2) e para DOUTORADO (vide 3.1.3.3);
- e) pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o primeiro dia útil após encerramento do período de inscrição (vide cronograma da seleção em 3.1), conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- f) Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) nas ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, conforme Res. nº. 17/2021 CEPE - UFPE, publicada no B.O. nº. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9-12, é obrigatório o preenchimento da declaração do **ANEXO II** (devidamente assinada), que deve ser adicionada ao formulário de inscrição.

2.1.1 - Os(As) seguintes candidatos(as) poderão requerer nos termos do Decreto nº 6.135/2007, a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o terceiro dia anterior ao encerramento das inscrições**, conforme modelo do **ANEXO III**:

- candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda;

- aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser conluente de curso de graduação; servidores(as) ativos(as) e inativos(as) da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor(a) substituto(a) conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração.

2.1.2- Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(a) candidato(a), em 2 (dois) dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa, que deve ser solicitado através do site do processo seletivo (vide endereço em 1.3), e/ou pelos e-mails do PPG: proten@ufpe.br; protenufpe@gmail.com.

2.2 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir o formulário de inscrição com:

- a) projeto de pesquisa;

- b) diploma, comprovante de conclusão ou declaração de concluinte emitida pela Coordenação do Curso de Graduação;
- c) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo, OBRIGATORIAMENTE, a carga horária do curso e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Na ausência dessas informações, o(a) candidato(a) poderá juntar ao histórico escolar comprovação da carga horária do curso e do coeficiente geral de rendimento acadêmico;

2.3 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado deverão instruir o formulário de inscrição com:

- a) projeto de pesquisa;
- b) diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) diploma, comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de concluinte do Mestrado emitida pela Coordenação de Pós-Graduação;
- d) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo, OBRIGATORIAMENTE, a carga horária do curso e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Na ausência dessas informações, o(a) candidato(a) poderá juntar ao histórico escolar comprovação da carga horária do curso e do coeficiente geral de rendimento acadêmico;
- e) cópia do histórico escolar do Mestrado, contendo, OBRIGATORIAMENTE, o conceito do(a) aluno(a).

Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 - A inscrição de concluintes de curso de graduação (para a seleção do mestrado) e concluintes do mestrado (para a seleção do doutorado) será admitida de forma condicionada. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega da declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso (conforme item b da seção 2.2 e item c da seção 2.3). Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula..

3 - Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão - CSA designada pelo Colegiado do Programa, formada por 6 (seis) membros: Prof. José Araújo dos Santos Júnior, presidente da Comissão de Seleção e Admissão (Departamento de Energia Nuclear da UFPE); Profa. Ana Maria Mendonça de Albuquerque Melo (Departamento de Biofísica e Radiobiologia da UFPE); Prof. Artur Paiva Coutinho (Centro Acadêmico do Agreste da UFPE); Prof. Emmanuel Damilano Dutra (Departamento de Energia Nuclear da UFPE); Profa. Profa. Olga de Castro Vilela (Departamento de Energia Nuclear da UFPE) e Prof. Rômulo Pinto Tenório (Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste da Comissão Nacional de Energia Nuclear).

3.1 - A seleção para o Mestrado e o Doutorado obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma da Seleção	Data/período	Horário	Quem realiza
-----------------------	--------------	---------	--------------

Inscrição	15 de maio a 18 de junho de 2023	Até às 19h59min do último dia	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	19 de junho de 2023	Até às 23h59min	Comissão
Homologação das inscrições	20 de junho de 2023	Até às 23h59min	PPG
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	21 de junho de 2023	Até às 23h e 59 min	PPG
Prazo recursal do resultado homologado	22 a 24 de junho de 2023	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Resultado dos recursos da homologação	26 de junho de 2023	Até às 23h59min	Comissão
Divulgação da homologação das inscrições após análise dos recursos	26 de junho de 2023	Até às 23h59min	PPG
Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	26 de junho de 2023	Até às 12h	PPG
Etapa única - Prova de inglês (classificatória)	27 de junho de 2023	Das 10h00min às 12h00min	Candidato(a)
Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa(classificatória)	28 a 30 de junho de 2023	9h00min às 20h00min	Candidato(a)/ Comissão
Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae (classificatória)	26 a 30 de junho de 2023	Atividade da Comissão de Seleção e Admissão	Comissão
Resultado da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae	30 de junho de 2023	Até às 23h59min	Comissão
Prazo recursal da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae	1 a 3 de julho de 2023	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa única após análise dos recursos	4 de julho de 2023	Até às 23h59min	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 4 de julho de 2023	Até às 17 horas	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretas e pardas)	5 a 7 de julho de 2023	Até às 23h59min do último dia	Candidatos(as) autodeclarados(as)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretas e pardas)	13 de julho de 2023	8h00min às 17h00min.	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da comissão de heteroidentificação	14 de julho de 2023	Até às 23h 59min	PPG

Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	15 a 17 de julho de 2023	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	20 de julho de 2023	Até às 12h00min	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado dos recursos da Comissão de Heteroidentificação	20 de julho de 2023	Até às 23h59min	PPG
Resultado Final	21 de julho de 2023	Até às 23h59min	PPG
Período de recurso do resultado final	22 a 24 de julho de 2023	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Resultado final após prazo recursal	25 de julho de 2023	Até às 23h59min	PPG/Comissão
Matrícula online pelo SIGAA	Ingresso em Fluxo Contínuo, conforme item 8 do Edital		Candidato(a)
Início das aulas	Conforme definido pelo PPG após a matrícula		-

3.1.1 - Etapa única - Prova de inglês

- 3.1.1.1 - O exame de Inglês será aplicado pelo próprio Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) do Departamento de Energia Nuclear, Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco e será realizado de forma **presencial**, no Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, da Universidade Federal de Pernambuco, localizado na Av. Prof. Luiz Freire, 1000, Cidade Universitária, 50740-545, Recife/PE. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) e que ainda estejam em seu domicílio (país de origem), o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares indicará instituição com professor autorizado para aplicar e acompanhar a prova.
- 3.1.1.2 - A Prova de Inglês tem peso **2,0 (dois) para MESTRADO** e peso **3,0 (três) para DOUTORADO**, na média final das notas do processo seletivo do PROTEN, sendo de caráter classificatório (eliminatória se zerada), objetivando avaliar a capacidade de compreensão de textos científicos em língua inglesa.
- 3.1.1.3 - A prova terá duração de 2 (duas) horas, conforme detalhamento no cronograma da seleção, 3.1 do referido edital.
- 3.1.1.4 - A prova conterà de 10 (dez) a 20 (vinte) questões objetivas que podem ser textos de artigos, ensaios, resenhas, reportagens, entre outros assuntos, retirados do domínio científico-acadêmico ou do domínio jornalístico de divulgação científica. Cada resposta ao questionário será atribuída em local indicado, assinalando uma única alternativa correta, conforme sugerido no enunciado de cada questão.
- 3.1.1.5 - Para fins de identificação do(a) candidato(a), o aplicador fará a conferência da foto e dos dados pessoais constantes no documento de identificação, fornecido no ato da inscrição, logo na entrada do(a) candidato(a) ao local de prova.
- 3.1.1.6 - Serão critérios para eliminação do(a) candidato(a) no exame de língua inglesa:

- 3.1.1.6.1 - apresentar-se atrasado(a) para a prova;
- 3.1.1.6.2 - ser identificado(a) durante a prova em comunicação com outros(as) candidatos(as);
- 3.1.1.6.3 - não se posicionar adequadamente no local da prova, após ter sido alertado(a) pelo aplicador;
- 3.1.1.6.4 - ser surpreendido(a) utilizando materiais eletrônicos, equipamentos eletrônicos ou outras consultas não permitidas;
- 3.1.1.6.5 - sair da sala sem autorização do aplicador;
- 3.1.1.6.6 - perturbar sonoramente os(as) demais candidatos(as), após ter sido alertado(a) pelo aplicador;
- 3.1.1.6.7 - comportar-se de qualquer forma fraudulenta para responder às questões;
- 3.1.1.6.8 - não atender às demais exigências do processo seletivo.

3.1.2 - Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa

- 3.1.2.1 - A Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa tem caráter classificatório (eliminatória se zerada). O peso dessa etapa para MESTRADO e DOUTORADO é 4,0 (quatro) para a composição da média final.
- 3.1.2.2 - O projeto deve ser elaborado seguindo modelo disponível no **ANEXO IV** e deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas.
- 3.1.2.3 - Do Projeto de Pesquisa serão avaliados os aspectos detalhados na Tabela de Pontuação do **ANEXO V**, todos com atribuições de notas de zero a dez, onde 0 é a menor nota e 10 a maior. A avaliação será feita por avaliadores *Ad hoc* convidados pela Comissão de Seleção e Admissão do PROTEN.
- 3.1.2.4 - Cada proposta de trabalho será submetida a pelo menos 2 (dois) avaliadores *Ad hoc*.
- 3.1.2.5 - A nota referente a cada um dos aspectos avaliados será a média aritmética das notas indicadas pelos(as) avaliadores(as) *Ad hoc*.
- 3.1.2.6 - A Defesa do Projeto consistirá de **Apresentação Oral via remota** com no máximo 10 (dez) minutos de duração e 5 (cinco) minutos de arguição. O link para acessar a sala virtual será disponibilizado no site do PROTEN (<https://www.ufpe.br/proten>) para cada candidato(a) e banca.
- 3.1.2.7 - São critérios para a análise e defesa do projeto:

Defesa do Projeto	
Viabilidade de desenvolvimento do projeto no PROTEN	30%
Clareza	10%
Domínio do tema e uso correto da linguagem	30%
Arguição	30%

3.1.3- Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae

- 3.1.3.1 - A avaliação do Currículo de peso 3,0 (três) para MESTRADO e DOUTORADO, terá caráter classificatória (eliminatória se zerada). O(A) candidato(a) deverá organizar os documentos comprobatórios, anexando nos campos pertinentes no formulário de inscrição indicado em 2.1a. Não deverão ser inseridos documentos que não permitam avaliação conforme os itens das tabelas 3.1.3.2 para o MESTRADO e 3.1.3.3 para o DOUTORADO.
- 3.1.3.2 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Mestrado**:

1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 8,0)	
O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez)	
Item	Pontuação Máxima
1.a Prêmios	Número x 0,5

1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN	Número x 0,5
Fator de desempenho da graduação – FDG	$FDG = 1.a + 1.b$
1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0)	Máximo de 1,9
1.d Graduação nos últimos dois anos (s = 1; n = 0)	Máximo de 0,92
1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar)	Máximo de 0,94/4000 horas
Fator de Índice Geral de Curso – FIGC	$FIGC = 1.c + 1.d + 1.e$
Média do Histórico Escolar – MHE	Máximo de 10
Nota Graduação	TP1 = MHE+FDG+FIGC
2. ATIVIDADES E PRODUÇÃO ACADÊMICAS (Peso 2,0):	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
2.1 Atividades Acadêmicas	Pontuação Máxima
2.1.a Iniciação Científica ou similar, sob supervisão	Semestre x 0,25
2.1.b Monitoria	Semestre x 0,5
2.1.c Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento	Semestre x 0,5
	TP2.1 = 2.1.a + 2.1.b + 2.1.c
2.2 Trabalhos produzidos	Pontuação Máxima
2.2.a Publicação de resumos em congressos	Número x 0,5
2.2.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Número x 2
2.2.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Número x 2
2.2.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado	Número x 4
2.2.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado	Número x 6
	TP2.2 = 2.2.a + 2.2.b + 2.2.c + 2.2.d + 2.2.e
Somatório das notas	TP2 = TP2.1 + TP2.2
No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários, etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do (a) candidato (a).	

3.1.3.3 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Doutorado**:

1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 2,0)	
O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez)	
Item	Pontuação Máxima
1.a Prêmios	Número x 0,5
1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN	Número x 0,5
Fator de desempenho da graduação – FDG	FDG = 1.a+1.b
1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0)	Máximo de 1,9
1.d Graduação nos últimos cinco anos (s = 1; n = 0)	Máximo de 0,92
1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar)	Máximo de 0,94/4000 horas
Fator de Índice Geral de Curso – FIGC	FIGC = 1.c + 1.d + 1.e
Média do Histórico Escolar – MHE	Máximo de 10
Nota Graduação	TP1 = MHE+FDG+FIGC
2. HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (Peso 4,0)	
O valor máximo da nota de Mestrado é 10 (dez)	
Item	Pontuação Máxima
2.a Média do Histórico de Mestrado (convertida)	Máximo de 10
2.b Mestrado em até 26 meses (sim = 1; não = 0)	0 ou -0,25
Nota Mestrado	TP2 = 2.a + 2.b
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (Peso 1,0):	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
Atividades Acadêmicas	Pontuação Máxima
3.a Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	Semestre x 8
3.b Outros (orientação de monografias, de estágios, patentes, atividades didáticas)	Semestre (Número) x 2
Nota Atividades Acadêmicas	TP3 = 3.a + 3.b
4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3,0)	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
Trabalhos produzidos	Pontuação Máxima
4.a Publicação de resumos em congressos	Número x 0,2
4.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Número x 2
4.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Número x 2
4.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado	Número x 4
4.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado	Número x 6

Somatório das notas	TP4 = 4.a + 4.b + 4.c + 4.d + 4.e
No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários, etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do(a) candidato(a).	

4 Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo deste Edital será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das provas, classificando os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecendo ao número de vagas ofertadas. É consagrada a média final 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação na Seleção.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do Projeto de Pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/proten> e/ou Instagram @proten.ufpe.

5 - Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas/avaliações do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o(a) candidato(a) solicitar vistas dos espelhos de correção das suas respectivas avaliações individuais para o Colegiado do Programa (e-mails: proten@ufpe.br; protenufpe@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação. O(A) candidato(a) deverá solicitar recurso através do site do processo seletivo no SIGAA. O resultado de cada etapa será publicado no site <https://www.ufpe.br/proten> e/ou Instagram @proten.ufpe.

5.2 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao(a) recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 26 (vinte e seis) vagas, sendo 16 (dezesesseis) para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado. O preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Será disponibilizada para servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) 1 (uma) vaga adicional para mestrado e 1 (uma) vaga adicional para doutorado ao número das vagas oferecidas.

6.3 - Considerando a Resolução nº. 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), publicada no B.O. UFPE, nº. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9 -12 serão reservadas, no mínimo, 30% das vagas ofertadas para as políticas de ações

afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Dentro desse critério de inclusão, são disponibilizadas 5 (cinco) vagas para mestrado e 3 (três) vagas para doutorado, do número de vagas ofertadas no item 6.1 deste edital.

6.3.1 - São consideradas pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento no **Anexo II** do Edital.

6.3.2 - As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

6.3.3 - As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos:

I. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.3.4 - Os(As) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

6.3.5 - Os(As) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.3.6 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato (a).

6.3.7 - É obrigatória no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do **Anexo II** do Edital pelos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

6.3.8 - Os(As) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.3.9 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.3.10- Os(As) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se

aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.3.11 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.3.12- Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 - Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o item 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

7 - Disposições gerais

7.1 - Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: proten@ufpe.br; protenufpe@gmail.com.

Os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) candidatos(as) que faltarem a quaisquer prova da etapa única ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.2 - As notas atribuídas aos(as) candidatos(as), nas provas da Etapa única do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (classificatória), a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido(a).

7.4 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/proten>.

7.5 - Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) nas provas de conhecimento e de idioma, assim como no projeto de pesquisa.

7.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

7.7 - O(A) candidato(a) deverá manter os originais da documentação apresentada até a efetivação da matrícula.

7.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 11 de maio de 2023.

Coordenador
Prof. Dr. Vinicius Saito Monteiro de Barros
Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - UFPE

PROCESSO 23076.041570/2023-55

DOS ANEXOS:

I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

IV - ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

Linha de pesquisa	Orientador(a)	Vagas		Perfil do(a) candidato(a) (CÓDIGO)
		ME	DO	
ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES	Prof. Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira	1 (uma)	*****	Engenheiro(a), Físico(a) (Bacharel ou Licenciado(a)) (M01).
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO	Prof. Vinícius Saito Monteiro de Barros	1 (uma)	*****	Graduado(a) em Odontologia (M02).
	Profa. Helen Khoury	1 (uma)	*****	Físico(a) ou Engenheiro(a) (M03).
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS	Profa. Kátia Aparecida da Silva Aquino	*****	1 (uma)	Bacharel em Física, com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares (D01).
APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	*****	1 (uma)	Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Química ou Engenharia de Bioprocessos com Mestrado em Biotecnologia ou Tecnologias Energéticas e Nucleares (D02).
		1 (uma)	*****	Graduação bacharelado em Química (M04).
BIODOSIMETRIA	Prof. Ademir Amaral	*****	1 (uma)	Biólogo(a), Biomédico(a), Médico(a) (D07).
DOSIMETRIA AMBIENTAL	Prof. José Araújo dos Santos Júnior	*****	1 (uma)	Graduação em Tecnólogo em Radiologia com Mestrado em Biociências ou Tecnologias Nucleares (D03).
		2 (duas)	*****	Graduação em Biomedicina ou Tecnólogo em Radiologia (M05).
		1 (uma)	*****	Graduação em Biomedicina, Tecnólogo em Radiologia ou Químico Industrial (M06).
DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO	Prof. Vinícius Saito Monteiro de Barros	*****	1 (uma)	Engenheiro(a), Físico(a), Químico(a) ou área afim (D04).
	Profa. Helen Khoury	1 (uma)	*****	Físico(a) ou Engenheiro(a) (M07).
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA	Prof. Rômulo Menezes	*****	1 (uma)	Graduação em Engenharia ou Geociências com Mestrado em Engenharia Agrícola, Ambiental ou

				Geociências (D05).
		1 (uma)	*****	Graduação em Engenharia, Biologia ou Geografia (M08).
	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	1 (uma)	*****	Graduação em Ciências Biológicas ou Engenharia Química ou Bioprocessos (M09).
RADIOBIOLOGIA	Prof. Ademir Amaral	1 (uma)	*****	Biomédico(a), Biólogo(a), ou Matemático(a) (M14).
RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS	Prof. Elvis Joacir De França	*****	2 (duas)	Graduação em Administração ou Direito (D08)
		1 (uma)	*****	Graduação em Odontologia (M15).
USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDE, OU AUTÔNOMAS	Profa. Olga de Castro Vilela	*****	2 (duas)	Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares (D06).
	Prof. Chigueru Tiba	1 (uma)	*****	Todas as Engenharias ou Bacharel em Química, Física ou Computação (M10).
		1 (uma)	*****	Engenheiro(a) Eletricista ou Engenheiro(a) de Controle (M11).
		1 (uma)	*****	Engenharia da Energia (M12).
		1 (uma)	*****	Todas as Engenharias ou Bacharel em Física ou Computação (M13).

ME: Mestrado; DO: Doutorado.

Recomenda-se consultar as respectivas linhas de pesquisa desenvolvidas no PROTEN.

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) AS VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS**

Eu, _____, CPF nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, órgão emissor _____, UF _____, data de emissão ____/____/_____, declaro, para os devidos fins, atender às condições do Edital nº. _____ do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) da Universidade Federal de Pernambuco, sendo optante de vaga por Políticas de Ações Afirmativas, na condição de:

- Negra (preta e parda) Quilombola Cigana Indígena
 Trans (transexuais, transgêneros e travestis) Deficiente

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquelas descritas na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº. 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: _____, de ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG nº. _____ Sigla do Órgão Emissor _____, UF _____, data de emissão _____ CPF nº. _____, data de nascimento _____, sexo _____, telefone com DDD _____, e-mail _____, nome da mãe _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚNICO, sob o Número de Identificação Social – NIS _____, DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; requiero nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, ano letivo _____, período _____, para Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Curso de (Mestrado ou Doutorado) _____. Declaro, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas, obedecendo obrigatoriamente às especificações a seguir:

- formato A4, com margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas);
- títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:

Área de Concentração:

Linha de Pesquisa:

2. ROTEIRO/TEXTO DO PROJETO

Resumo Técnico (250 palavras).

Palavras chave: mínimo 3 e máximo 5, separadas por vírgula. Objetivo geral e específicos.

Caracterização do problema/justificativa (800 palavras). Metodologia e Estratégia de ação (400 palavras).

Aderência à linha de pesquisa do Edital para a qual submete o referido projeto (250 palavras).

Cronograma de atividades.

Referências Bibliográficas.

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

<p>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO Assessor ADHOC</p>

Título do projeto	
Candidato(a)	

CRITÉRIO	PESO	NOTA (0 - 10)
Aderência à linha de pesquisa e viabilidade	2,0	
Caracterização do problema	1,0	
Clareza dos objetivos	2,0	
Precisão de conceitos	1,5	
Organização e correção do texto	1,5	
Descrição da metodologia	2,0	
Avaliação Global		

Avaliador	
Instituição	

Em, ___/___/_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

EDITAL 08/2023 - PROPG

Submissão de Propostas de Novos Cursos e/ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em 2023

Considerando o estabelecido na Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE, em seu CAPÍTULO II, DA PROPOSIÇÃO E ENCERRAMENTO DE CURSOS E PROGRAMAS, a Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG), através da sua Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu (DPGSS), torna público o edital para submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para submissão e análise de propostas de novos cursos e/ou programas de pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos ou Profissionais, nos níveis de Mestrado e/ou Doutorado para o ano de 2023, de acordo com as diretrizes publicadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2. Este edital se aplica a todas as propostas a serem apresentadas à CAPES, no ano de 2023, nas quais a UFPE configure como IFES proponente ou participante, incluindo-se as formas associativas da pós-graduação *stricto sensu*, nos termos da Portaria CAPES nº 214/2017.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As Propostas de Cursos Novos (APCN), desde que atendam a todos os pré-requisitos, serão analisadas pela DPGSS e, em seguida, serão apreciadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG).

2.1.1. os projetos submetidos devem considerar na sua elaboração:

2.1.1.1. A última versão do manual bem como o tutorial para APCN que podem ser acessados em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> no ícone APCN (Aplicativo para Propostas de Cursos Novos);

2.1.1.2. O documento orientador de APCN e o documento da área, que podem ser acessados em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas> no ícone referente à área a qual a proposta será submetida;

2.1.1.3. A portaria CAPES nº 195/2021 que disciplina a Avaliação de Propostas de cursos novos – APCN – de pós-graduação *stricto sensu*, que pode ser acessada em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=7463#anchor>;

2.1.1.4. A portaria CAPES nº 312/2022, que estabelece o Calendário de atividades da avaliação da pós-graduação *stricto sensu* para o ano de 2023, que pode ser acessada em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=10502#anchor>;

2.1.1.5. As demais legislações específicas que podem ser acessadas em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo> e em

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica>;

2.1.1.6. A Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE que estabelece normas para criação, organização, funcionamento, avaliação e acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* (PPGs) na Universidade Federal de Pernambuco, que pode ser acessada em <https://www.ufpe.br/propg/legislacao>.

2.2. Se aprovadas pela CPPG, as propostas serão homologadas na Plataforma Sucupira e encaminhadas à CAPES para avaliação.

2.3. Em caso de aprovação pela CAPES, as propostas serão encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE para apreciação.

2.3.1. Os cursos/programas aprovados serão iniciados conforme determinação da CAPES.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser elaboradas à luz do disposto na legislação e nos documentos de orientações que regulamentam a pós-graduação *Stricto Sensu* em nível nacional e, em particular, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, em especial a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.

3.2. Os proponentes devem dar especial atenção aos seguintes aspectos:

3.2.1. Adequação da proposta quanto à concepção, coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas;

3.2.2. Número adequado de docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades administrativas, de ensino, de orientação e de pesquisa;

3.2.3. Maturidade científica, demonstrada nos últimos 4 (quatro) anos, dos docentes permanentes, com produção adequada aos parâmetros previstos pelo documento de área a qual a proposta será submetida.

3.2.4. Observância do corpo docente da proposta no que tange ao estabelecido na Instrução Normativa 01/2023 da CPPG;

3.2.5. Assegurar, na proposta, a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade prévia de espaço para alocação do curso/programa, com secretaria, laboratórios entre outros.

3.3. A proposta deve estipular um(uma) docente da UFPE responsável por acompanhar pessoalmente os trâmites necessários, por tomar as providências cabíveis para adequação e submissão da proposta no decorrer do processo APCN.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas devem ser protocoladas através de abertura de processo eletrônico destinado à Coordenação Geral de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (CGPPGSS) via SIPAC, constando os seguintes documentos obrigatórios:

4.1.1. Requerimento Padrão para Proposta de Criação de Curso, conforme modelo anexo a este Edital;

4.1.2. Proposta de cursos/programas *Stricto Sensu*, nos moldes da proposta da Plataforma Sucupira, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no *site* da PROPG (<https://www.ufpe.br/propg/documentos>);

4.1.3. Ata/Trecho de ata contendo aprovação da submissão da proposta nos órgãos colegiados das unidades a que estiverem vinculadas;

4.1.4. Declaração do(a) responsável formal pela unidade proponente de que a mesma dispõe de infraestrutura física, servidor(es) técnico-administrativo(s) e das condições necessárias para o funcionamento do curso proposto;

4.1.5. Estrutura curricular no modelo disponível no *site* da PROPG (<https://www.ufpe.br/propg/documentos>);

4.1.6. Relação dos(as) docentes no modelo "Formulário para credenciamento em fluxo contínuo" disponível no *site* da PROPG (<https://www.ufpe.br/propg/documentos>);

4.1.7. Para os casos de docentes permanentes que sejam externos à UFPE (vinculados a outra Instituição de Ensino Superior), autorização de participação assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Equivalente;

4.1.8. Minuta do Regimento Interno do Programa, de acordo com a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE;

4.1.9. Carta de interesse de instituição patrocinadora, se houver (para Mestrados e Doutorados Profissionais).

4.2. Os documentos referidos no item 4.1 devem estar em formato editável, com exceção dos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.3. Caberá à DPGSS realizar uma averiguação técnica preliminar das propostas submetidas.

4.4. Caso seja constatada necessidade de correções, a proposta será devolvida pela DPGSS para que sejam realizadas as alterações indicadas.

4.5. A tramitação das propostas junto à CPPG caberá à Coordenação Geral de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

4.6. Ao propor a criação de um curso/programa *stricto sensu*, a unidade proponente atesta a capacidade e o compromisso de recebê-lo e de fornecer-lhe espaço físico, apoio técnico administrativo e condições de funcionamento em suas dependências.

5. CRONOGRAMA

5.1. A submissão e análise das propostas de novos cursos e/ou programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos ou profissionais, nos níveis de mestrado e/ou doutorado para o ano de 2023, deverá seguir o cronograma abaixo.

ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEIS
Início do preenchimento da proposta APCN, nos moldes da Plataforma Sucupira, para fins de abertura de processo na UFPE	15/05/2023	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Inscrições para o Encontro de Orientações para submissão de propostas APCN (https://forms.gle/BtKbCEJN43evwYYC6)	15/05/2023 a 31/05/2023	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Encontro de Orientações entre a PROPG e responsáveis pelas	06/06/2023	CGPPGSS / DPGSS /

propostas APCN	às 15h00	PROPG
Data final para abertura de processo eletrônico via SIPAC	27/07/2023	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Análise e feedback da PROPG	Entre 27/07/2023 e 14/08/2023	CGPPGSS / DPGSS / PROPG
Ajustes da proposta pela Unidade Proponente	Até 04/09/2023	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Emissão de parecer	Até 29/09/2023	Relator ad hoc / PROPG / CPPG
Ajustes da proposta pela Unidade Proponente	Até 13/10/2023	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Análise e feedback da PROPG	Entre 14/10/2023 e 20/10/2023	CGPPGSS / DPGSS / PROPG
Data final para preenchimento da Proposta APCN na Plataforma Sucupira	Até 03/11/2023	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Análise de mérito e apreciação pela CPPG	Até 08/11/2023	PROPG / CPPG
Homologação na Plataforma Sucupira (em caso de recomendação institucional da proposta)	Até 17/11/2023	PROPG

6. RESERVA

6.1. A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Informações adicionais e esclarecimentos acerca deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico strictosensu.propg@ufpe.br ou pelo WhatsApp institucional 2126-7043.

7.2. A submissão das propostas previstas neste Edital implica na aceitação de seus termos pelas partes proponentes.

Recife, 12 de maio de 2023.

Profª Carol Virgínia Góis Leandro

Pró-Reitora de Pós-Graduação/PROPG – UFPE

ANEXO

**REQUERIMENTO PADRÃO PARA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CURSO:
MESTRADO/DOCTORADO**

À Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu - DPGSS/PROPG,

Apresentamos os dados informados neste requerimento, assim como a documentação anexa, para análise e apreciação da proposta de novo curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* nos termos do Edital nº 08/2023 da PROPG.

Caracterização da proposta:

Nome do curso proposto*:	
Unidade proponente*:	
Centro Acadêmico ao qual estará vinculado*:	
Nível*:	<input type="checkbox"/> Mestrado Acadêmico <input type="checkbox"/> Doutorado Acadêmico <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional <input type="checkbox"/> Doutorado Profissional
Área de avaliação da CAPES*:	
Curso em forma associativa*:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Em caso positivo: <input type="checkbox"/> Em rede <input type="checkbox"/> Em associação A UFPE é a instituição: <input type="checkbox"/> Coordenadora <input type="checkbox"/> Associada

Informações dos(as) responsáveis pela proposta:

Responsável*:	
Unidade de lotação*:	
E-mail*:	
Telefones*:	

Responsável:	
Unidade de lotação:	
E-mail:	
Telefones:	

O(A) responsável pela proposta declara, ainda que:

1. está ciente de que a análise deste pedido só será iniciada após correta instrução do processo com todos os documentos exigidos;

2. está ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento dos dados da Proposta APCN na Plataforma Sucupira em consonância com as informações presentes no processo vinculado a esta proposta.

* Campos de preenchimento obrigatório.

Obs.: Esse requerimento deve ser anexado ao SIPAC e assinado eletronicamente pelo(a) responsável pela proposta.

PORTARIA Nº 02/2023-PROAES/UFPE, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

O PRÓ- REITOR PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de inquérito para avaliar processos 23076.030840/2023-26 e 23076.030236/2023-38, nos termos da resolução 07/2019:

Nome: MILENNA SANTOS SALDANHA

SIAPE: 3207272

Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (Técnico-Administrativo)

Nome: NÉLIA SORAHIA FONSECA DE MELO COSTA

SIAPE: 1962928

Função: ASSISTENTE SOCIAL (Técnico-Administrativo)

Nome: PATRICIA GUIMARÃES INTERAMINENSE

SIAPE: 1087380

Função: PSICOLOGA (Técnico-Administrativo)

Nome: SÓSTENES GABRIEL DE SOUZA

CPF: ***.478.574-**

Função: ESTUDANTE

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO, em 11 de maio de 2023.

FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 3.826/2019, publicada no Diário Oficial no. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução no 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023,, os servidores listados abaixo para desempenhar as funções de gestão e fiscalização, junto ao Centro Acadêmico de Vitória, do contrato nº. 21/2023 firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e a empresa Ética Empreendimentos e Serviços Terceirizados Eireli:

Gestor do contrato - Diego Deyvison dos Santos - SIAPE 3247807;
Gestor substituto do contrato - Jonas Cabral de Barros Júnior - SIAPE 1134304;
Fiscal do contrato - Wkellison Miguel da Silva - SIAPE 2266896;
Fiscal substituto do contrato - Marco Antônio Veloso da Costa - SIAPE 1960095.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Vice-Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE MAIO DE 2023

DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por um ano, a partir de 04 de maio de 2023, os membros do **COLEGIADO DA COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA AS LICENCIATURAS**:

Adriana Maria Paulo da Silva (2313263)	Coordenadora da Coordenação de Formação Docente para as Licenciaturas
Ana Cláudia Barbosa de Lima Barros (1338525)	Representante do Curso de Letras Libras - Licenciatura
Ana Cristina Oliveira Marques (1902604)	Representante do Curso de Dança - Licenciatura
Catarina Amorim de Oliveira Andrade (1025436)	Representante do Curso de Letras Francês - Licenciatura
Daniel da Rocha Queiroz (1365961)	Representante do Curso de Educação Física - Licenciatura
Jardiclebson José de Carvalho (1892274)	Técnico-Administrativo da Coordenação de Formação Docente para as Licenciaturas
Lívia Suassuna (384531)	Vice-Coordenadora da Coordenação de Formação Docente para as Licenciaturas
Luís Augusto da Veiga Pessoa Reis (2314914)	Representante do Curso de Teatro - Licenciatura
Marília Gabriela de Menezes Guedes (1581164)	Representante do Curso de Química - Licenciatura
Orquídea Maria de Souza Guimarães Paulino (2495583)	Representante do Departamento de Ensino e Currículo
Paula Moreira Baltar Bellemain (2345694)	Representante do Curso de Matemática - Licenciatura
Paulo Euzébio Cabral Filho (2364049)	Representante do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura
Severina Batista de Farias Klimsa (1741652)	Representante do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação
Sônia Virgínia Martins Pereira (1705946)	Representante do Curso de Letras Português - Licenciatura
Talitha Lucena de Vasconcelos (3623634)	Representante do Curso de Geografia - Licenciatura
Thyana Farias Galvão (1536182)	Representante do Curso de Expressão Gráfica - Licenciatura

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação